PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 537 DE 1º DE JUNHO DE 1973

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Os vencimentos mensais do pessoal que integra o Quadro de Funcionários do Município de Cabreúva, são os fixados pela Tabela anexa a esta Lei ;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de Maio de 1973.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 07 de Junho de 1973.

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 06 de Junho de 1973.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA QUE SE REFERE A LEI Nº 537 DE 1º DE JUNHO DE 1973

CARGOS	VENCIMENTOS MENSAIS
CONTADOR	CR$. 1.100,00
SECRETÁRIO	CR$. 750,00
TESOUREIRO	CR$. 750,00
LANÇADOR	CR$. 750,00
FISCAL	CR$. 650,00

.-.-.-